



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional do CRCTO	
Responsável pela Demanda: Raquel Pereira Ribeiro	
E-mail: desenprof@crcto.org.br	Matrícula: 08

1. Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

A presente contratação tem por objeto a locação de espaço físico com infraestrutura adequada para a realização da “XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins”, promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO, previsto para os dias 18 e 19 de setembro de 2025, em Palmas–TO.

O evento é institucional, de grande porte, e compõe o conjunto de ações do Programa de Educação Continuada, tendo como objetivos principais a promoção da atualização técnica dos profissionais da contabilidade, o incentivo à produção e disseminação de conhecimentos técnico-científicos, bem como o fortalecimento da imagem institucional do CRCTO perante a classe e a sociedade.

Considerando a complexidade da programação prevista, que envolve palestras simultâneas, montagem de estandes para feira de negócios, espaços de convivência, áreas para alimentação e recepção, faz-se necessária a contratação de espaço que disponha de estrutura física adequada e compatível com os ambientes destinados às atividades do evento.

Contratação de espaço físico com infraestrutura adequada e disposta em pavimento único, para a realização da “XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins”, em setembro de 2025, incluindo o fornecimento de auditório para 700 pessoas e área para feira de negócios, com montagem no dia anterior (17/09/2025), conforme especificações técnicas a serem estabelecidas pelo CRCTO.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

A contratação da locação de espaço físico encontra-se alinhada com o planejamento institucional do CRCTO, notadamente com o Plano de Contratações Anual (PCA), ainda que não conste, nominalmente, como item autônomo no referido instrumento. A contratação de empresa especializada para apoio à organização de eventos consta expressamente na N.º 037, de 11 de dezembro de 2024. No entanto, durante a etapa de planejamento da contratação, identificou-se a vantajosidade administrativa, técnica e econômica de promover o desmembramento da locação do espaço em processo próprio, a fim de permitir: • A escolha mais criteriosa e tecnicamente fundamentada do espaço mais adequado ao evento; • O aprofundamento da análise de mercado para a estrutura física; • A eliminação de custos com intermediações administrativas sobre o valor do espaço; • A antecipação da contratação da estrutura, servindo como base para as demais definições operacionais do evento. Trata-se, portanto, de fracionamento apenas procedimental, não caracterizando fracionamento indevido de objeto, mas sim medida decorrente do aprimoramento do planejamento, com base em critérios técnicos e de gestão, preservando a vinculação da contratação ao planejamento estratégico da Administração. Para fins de integridade e coerência documental, o CRCTO promoverá, oportunamente, a atualização do PCA, para refletir expressamente o desmembramento da contratação do espaço físico como item autônomo, sem prejuízo à legalidade e à continuidade do processo já em curso.
4. Projeto do Plano de Trabalho:
Projeto 3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas
5. Conta-Contábil:
Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.027 - Locação de Bens Imóveis
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços
Considerando a complexidade do evento e a interdependência da contratação do espaço com as demais etapas da organização do 24º ENCON — tais como a contratação de palestrantes, elaboração da programação oficial, definição da comunicação visual, abertura para inscrições e oferta de estandes aos expositores — a prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a formalização contratual , com previsão de assinatura do contrato até final de agosto de 2025.
7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):
1. Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, 2. Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03; 3. Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08; 4. Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09; 5. Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149. 6. Indicação da Fiscal de Contrato: Emmily Viana Gomes Conceição

Raquel Pereira Ribeiro

Desenvolvimento Profissional do CRCTO

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Fernanda Carvalho Pereira

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 02/06/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 02/06/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0866620** e o código CRC **9117A3E1**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Fernanda Carvalho Pereira**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **04**, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernanda Carvalho Pereira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 02/06/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0870318** e o código CRC **08F7966D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Dalva Macedo da Silva Costa**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº 03, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Dalva Macedo da Silva Costa

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 03/06/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0870323** e o código CRC **ABB2A264**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Wilmar Ferreira Mouzinho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº 09, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Wilmar Ferreira Mouzinho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 16/06/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0870331** e o código CRC **1462FBBF**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Diego Silva Carvalho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº 45, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Diego Silva Carvalho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 13/08/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0870343** e o código CRC **9E88303B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Leonardo Lopes da Silva**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº 149, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leonardo Lopes da Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 13/08/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0870346** e o código CRC **365DEB3D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Raquel Pereira Ribeiro**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº 08, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Raquel Pereira Ribeiro

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 02/06/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0870377** e o código CRC **C01372E8**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

*Nomeia Equipe de Planejamento
para a contratação de empresa
para a prestação de serviços e
aquisição de produtos conforme
plano anual de contratações.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCTO nº 003/2024 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0542494** e o código CRC **C0904C66**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0542494



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Nomeia colaboradores do
quadro funcional do CRCTO
como fiscais de contratos.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular:	Fernanda Carvalho Pereira	4
Gestor Substituto:	Raquel Pereira Ribeiro	8
Fiscal Requisitante e Técnico (titular):	Diego Silva Carvalho	45
Fiscal Requisitante e Técnico (substituto):	Joaquim Targino Bezerra Neto	11
Fiscal Administrativo (titular):	Dalva Macedo da Silva Costa	3
Fiscal Administrativo (substituto):	Emmily Viana Gomes Conceição	140

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219525** e o código CRC **870039BC**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0219525



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	<i>Desenvolvimento Profissional do CRC TO</i>
Equipe de Planejamento	Fernanda Pereira Carvalho – Mat. 04, Dalva Macedo da Silva Costa – Mat. 03; Raquel Pereira Ribeiro – Mat. 08; Wilmar Ferreira Mouzinho – Mat. 09; Diego Silva Carvalho- Mat.45; Leonardo Lopes da Silva – Mat. 149

1. Objeto da Contratação	
1.1. Locação de espaço físico para realização do "XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins", cujo formato compreende não apenas a realização de palestras técnicas para capacitação dos profissionais da contabilidade, mas também a promoção de atividades voltadas ao fortalecimento de redes profissionais, geração de oportunidades de negócios e interação institucional, por meio de uma feira de negócios e ambientes de convivência.	
2. Justificativa da necessidade da contratação	

2.1. A presente contratação tem por objeto a locação de espaço físico com infraestrutura adequada para a realização da “XXI Encontro de Contabilidade do Tocantins”, promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO, prevista para os dias 18 e 19 de setembro, de 2025. 2.2. O evento é institucional, de grande porte, e compõe o conjunto de ações do Programa de Educação Continuada, tendo como objetivos principais a promoção da atualização técnica dos profissionais da contabilidade, o incentivo à produção e disseminação de conhecimentos técnico científicos, bem como o fortalecimento da imagem institucional do CRCTO perante a classe e sociedade. 2.3. Considerando a complexidade da programação prevista, que envolve palestras simultâneas, montagem de estandes para feira de negócios, espaços de convivência, áreas para alimentação e recepção, faz-se necessária a contratação de espaço que disponha de estrutura física adequada e previamente compatível com os ambientes destinados às atividades do evento. 2.4. Embora os demais serviços de apoio à realização do evento (como recepção, alimentação, ambientação e tecnologia) venham a ser contratados em processo próprio, a decisão pelo desmembramento da locação do espaço físico da contratação integrada desses serviços decorre de fundamentos operacionais, técnicos e econômicos. 2.5. Do ponto de vista operacional, a separação permite assegurar maior compatibilidade entre a estrutura física e os serviços que serão posteriormente contratados. Sob o aspecto técnico, possibilita o aprofundamento da análise de viabilidade dissoluções disponíveis no mercado, com maior liberdade para escolha de espaços com layout, acessibilidade e modularidade mais adequados às estratégias de organização do evento. 2.6. Já no aspecto econômico, destaca-se que a contratação da locação de forma isolada evita a duplicidade de taxas administrativas incidentes quando o espaço é contratado por intermédio de empresa organizadora, gerando economia de recursos públicos e alinhando-se ao princípio da eficiência que rege a administração pública.
3. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCTO
3.1. A contratação da locação de espaço físico para a realização do 24º Encontro de Contabilidade do Tocantins, encontra-se alinhada com o planejamento institucional do CRCTO, notadamente com o Plano de Contratações Anual (PCA), ainda que não conste, nominalmente, como item autônomo no referido instrumento. 3.2. Para fins de integridade e coerência documental, o CRCTO promoverá, oportunamente, a atualização do PCA, de forma a refletir expressamente o desmembramento da contratação do espaço físico como item autônomo, sem prejuízo à legalidade e à continuidade do processo já em curso.
4. Requisitos da Contratação
4.1. A presente contratação tem por objetivo a locação de espaço físico com infraestrutura compatível com a realização do "XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins", cujo formato compreende não apenas a realização de palestras técnicas para os profissionais da contabilidade, mas também a promoção de atividades voltadas ao fortalecimento de redes, geração de oportunidades de negócios e interação institucional, por meio de uma feira de negócios e ambientes de convivência. 4.2. Considerando a natureza multidimensional do evento, a configuração e a disposição física dos ambientes são elementos estratégicos para o seu êxito. Para garantir uma experiência fluida, acolhedora e eficiente para os participantes, é indispensável que o espaço locado seja integrado e acessível. 4.3 A exigência de disposição em pavimento único fundamenta-se nos seguintes aspectos: a) Integração entre os ambientes: permite que os participantes transitem com fluidez entre auditório e feira de negócios, sem rupturas de percurso ou necessidade de deslocamentos verticais; b) Facilidade de gestão operacional: facilita o trabalho da equipe organizadora do CRCTO, que é reduzida, otimizando o controle, a logística e a supervisão das atividades em tempo real; c) Otimização da comunicação visual: a presença de todos os espaços no mesmo plano reduz a necessidade de sinalização reforçada e minimiza o risco de desorientação do público, além de contribuir para uma ambientação mais

coesa e harmônica;

d) Valorização da feira de negócios: a localização integrada da área de estandes ao circuito principal do evento aumenta a visibilidade dos expositores e favorece a interação entre os participantes e as marcas presentes.

e) Acessibilidade facilitada: a disposição em único pavimento garante trajetos nivelados e contínuos, com redução de barreiras arquitetônicas, beneficiando especialmente pessoas com mobilidade reduzida e promovendo a inclusão e acessibilidade universal, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da equidade no acesso ao evento.

4.4 Em vista dessas premissas, o espaço a ser contratado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos estruturais:

a) Capacidade mínima: 700 (setecentas) pessoas.

b) Amplo estacionamento para atender a quantidade de pessoas (sem custo).

Espaço climatizado, coberto para montagem de palco para as palestras e cadeiras, no formato auditório - 700 (setecentos) lugares.

c) Espaço coberto climatizado, com capacidade para instalação de até 23 (vinte e três) estandes - Feira de negócios a ser visitada pelos participantes (700).

d) Amplos toaletes para os convidados.

e) Cozinha para atender o buffet

f) Hall de entrada para credenciamento (pode ser junto ao espaço dos estandes).

4.5 Recomenda-se que o espaço disponibilize condições que assegurem fluidez no acesso e na saída dos veículos, considerando o volume estimado de participantes e a duração do evento.

4.6 Requisitos de disponibilidade e montagem antecipada:

4.6.1. Além dos dias previstos para a realização do evento (18 e 19 de setembro de 2025), o espaço deverá estar integralmente disponível no dia 17/09 de 2025 e 20/09, para fins de montagem da estrutura, ambientação, testes técnicos e conferências operacionais e desmontagem. Inclusive com acesso liberado à equipe organizadora e aos fornecedores contratados pelo CRCTO.

4.6.2. Considerando que, no segundo dia do evento, as atividades terão início no período da manhã, o local deve ficar pronto, de forma a permitir a verificação dos aspectos técnicos, da climatização, da acústica e da integração com a ambientação geral do evento.

4.6.3. Dessa forma, para fins de planejamento e definição da infraestrutura exigida, considera-se que a capacidade real do espaço, em termos de lugares sentados simultaneamente, da seguinte forma:

- 1 ambiente climatizado para auditório principal - 700 (setecentos) assentos;
- 1 ambiente climatizado para feira de negócios - 23 estandes;

4.6.4. A exigência de montagem antecipada é elemento essencial para assegurar a fluidez da operação no segundo dia do evento, reduzindo riscos logísticos e garantindo a qualidade da experiência dos participantes.

4.7. Requisitos e vigência do contrato:

4.7.1. A contratação de locação de espaço para realização do XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins não possui natureza continuada. Isso se deve ao fato de se tratar de uma necessidade pontual, com prazo determinado e objetivo específico, relacionada à realização de um evento único ou eventual, previamente planejado, com data e duração definidas.

4.8. A locação aqui tratada não implica em vínculo duradouro com o fornecedor, tampouco exige manutenção contínua do serviço após o término do evento, conforme previsto na legislação aplicável e nas orientações dos órgãos de controle. O contrato será finalizado, tão logo, o evento for realizado.

5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

5.1. Para regulamentar a locação de espaços por órgãos públicos ou entidades da administração pública, os normativos específicos variam conforme o âmbito (federal, estadual ou municipal). No caso do âmbito federal, seguem os principais normativos aplicáveis à contratação de serviços de locação de espaço:

5.1.1. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos.

5.1.2. Decreto nº 11.246/2022: Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Poder Executivo Federal.

Aponta:

- Procedimentos para pesquisa de preços e justificativas técnicas.
- Requisitos formais para instrução processual de contratos de locação.

5.1.3 Manual de Compras Públicas da AGU / Guias da CGU e SEGES

5.1.3.1. Esses documentos orientam a boas práticas administrativas, como:

- Definir critérios objetivos para a seleção do espaço;
- Avaliar economicidade da contratação.

5.2. A licitação tem por objetivo tornar isonômica a participação dos interessados e obter a contratação da proposta mais vantajosa ao interesse público, primando sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Para disciplinar a matéria foi instituída a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece em seu art. 2º:

5.2.1. Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

6. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

6.1. A presente contratação refere-se exclusivamente à locação de espaço físico com infraestrutura compatível para realização da “XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins”, conforme especificações técnicas descritas nos itens anteriores.

6.2. A estimativa de quantidade baseia-se na programação do evento, previsto para os dias 18 e 19 de setembro de 2025, com necessidade de disponibilização do espaço também para montagem, testes técnicos e conferências operacionais.

6.3. Considera-se, portanto, para fins de mensuração da demanda, a seguinte estimativa:

Item	Descrição	Quantid	Observações
1	Salão grande com capacidade para 23 estandes, no tamanho 2x2, para realização da Feira de negócios	1	Inclui montagem (17/09) e realização do evento (18 e 19/09), desmontagem (20/09); ambiente climatizado, com banheiros e cozinha.
2	Salão grande com capacidade para 700 pessoas, formato auditório	2	Espaço contínuo, em pavimento único, climatizado e contemplando acessibilidade dos lados.

6.4. A Estimativa representa a demanda mínima necessária para a realização do evento com segurança, funcionalidade e conforto, devendo ser ajustada na etapa de negociação contratual apenas se necessário, desde que não haja prejuízo à execução integral do objeto e ao atendimento dos requisitos essenciais descritos neste Termo de Referência.

7. Análise da contratação anterior

7.1. Não houve contratação anterior.

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

8.1. Após a análise detalhada da demanda institucional, da compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA), bem como da legalidade e economicidade da contratação por inexigibilidade, declara-se viável a contratação da locação de espaço físico para a realização da “XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins”.

8.2. A viabilidade da contratação decorre dos seguintes fundamentos:

- O objeto atende diretamente às finalidades institucionais do CRCTO, vinculando-se a um dos principais eventos do calendário oficial da entidade.
- A contratação da locação do espaço em processo isolado revelou-se mais vantajosa, permitindo maior liberdade na escolha da estrutura ideal, mitigando riscos operacionais e evitando sobrepreço decorrente de intermediações;
- O levantamento de mercado demonstrou que, na cidade de Palmas (TO) temos uma oferta mais limitada de espaços com grande capacidade, especialmente para eventos com mais de 700 pessoas. O que influencia diretamente na logística, custo e planejamento do evento.

8.3. Oportunidades e Soluções:

- Reservar com antecedência, pois espaços grandes são disputados, então a reserva antecipada é essencial.
- Buscar centro e convenções, no entanto, na capital só temos um local nesse formato, que inclusive não dispõe de salão coberto, climatizado, entre outros aspectos.
- Parcerias com órgãos públicos ou igrejas: Algumas instituições podem ter estrutura adequada e disponibilidade para parcerias ou locação, como os auditórios do TCE-TO, SEBRAE-TO, Fecomércio entre outros. Porém, esses espaços possuem capacidade menor que 700 (setecentas) pessoas.

8.4. Desafios para locação de espaço em Palmas Tocantins:

- Alta demanda para poucos locais: Pode haver concorrência por datas.
- Custo elevado pela baixa oferta.

8.5. Sugestão estratégica para o regional:

8.5.1. Pesquisar e selecionar de espaços, com o objetivo de encontrar locais que atendam aos requisitos. Assim fizemos visita "in loco" para checar os itens:

- Localização e acessibilidade.
- Capacidade real.
- Estrutura física.

8.5.2. Identificamos alguns espaços que demonstraram:

- Iluminação inadequada: Muito escuro ou excessivamente iluminado.
- Falta de identidade visual ou decoração, espaço genérico, sem personalidade.
- Ausência de elementos decorativos (plantas, quadros, tecidos).
- Desorganização visual: Fios expostos, equipamentos espalhados, acúmulo de objetos que não têm função no evento.
- Layout confuso ou pouco funcional com piso velho, forro de teto feio ou danificado.
- Ar-condicionado barulhento.
- Acústica ruim: som abafado ou ruídos externos que entram no ambiente.
- Cheiro desagradável: auditório forrado com carpete.
- Falta de elementos que tragam conforto visual e sensorial (luz quente, texturas suaves, elementos naturais).

8.6. O setor de Desenvolvimento Profissional do CRCTO realizou levantamento de mercado para determinar quais são as soluções existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

8.7. Não foram encontrados resultados suficientes, pois identificou-se que, para este tipo de objeto, a Administração Pública realiza contratações das mais diversas especificidades e quantidades, conforme as características de cada evento promovido pelos órgãos nos espaços locados de terceiros.

8.7.1. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguinte empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Valor do orçamento	Capacidade do local	Espaço feira de negócios climatizada e ampla?	Envio de proposta
Arena Bacuri	Sim	R\$ 27.500,00 (por dia)	até 5.000 pessoas	Sim	Anexo
Prince Eventos	Sim	R\$ 10.500,00 (por dia)	Até 1000 pessoas	Sim	Anexo
Tuage Eventos	Não	R\$ 21.000,00 (um dia e meio)	450 pessoas	Não	Resposta e-mail anexo.
Crystal Hall	Não	R\$ 9.660,00 (por dia)	Mais de 1000 pessoas	Não	https://www.casamentos.com.br/casa-para-casamento/crystal-hall--e107623

8.8. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da quantidade reduzida de orçamentos obtidos, via e-mail e consulta diretamente com espaços.

8.9. Dentro dos preços coletados, não se apresentaram preços inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente

elevados.

9. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

9.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.2. A locação no período de 17 a 19 de setembro de 2025 é necessária para atender todos os trabalhos de montagem, realização do evento e desmontagem do XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins.

17 de setembro de 2025 - Montagem do evento;
18 de setembro de 2025 - Realização do evento;
19 de setembro - 2º Dia do evento
20 de setembro - Desmontagem do evento.

9.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): **45.000,00**

9.4. A estimativa foi levantada com base:

1. Na quantidade de dias do evento programado.
2. Na quantidade estimada de participantes do evento.
3. Na disponibilidade de dois ambientes, tanto o "espaço" palestra, quanto o espaço "feira de negócios".
4. Nos recursos orçamentários disponíveis para a contratação;

Pesquisas referenciais

Item	Especificação/Pesquisa	Quantidade	Valor encontrado
01	Painel de preço paineldepregos.planejamento.gov.br	1	R\$ 110.000,00
02	CRCRS 9079624110000775.000027/2025-66	1	R\$ 38.355,00

9.5. O valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Não obtivemos sucesso em encontrar valor semelhante, devido às características individuais do processo do CRCTO.

b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: Conseguimos um valor de preço do regional CRCRS, com processo parecido.

10. Descrição da solução como um todo

10.1 A contratação compreenderá a disponibilização, pelo espaço locado, sem infraestrutura como cortinas, plantas entre outros artigos, cabendo ao contratante providenciar a ambientação visual e a inserção dos elementos de identidade institucional. O espaço deverá fornecer, no mínimo, os seguintes itens:

a) Ambientes físicos adequados, já climatizados, com infraestrutura de piso, iluminação e pontos de energia em perfeito funcionamento, sendo obrigatoriamente dispostos em um único pavimento contínuo, distribuídas conforme layout aprovado previamente pelo CRCTO;

10.2. A solução envolve ainda a disponibilização do espaço no dia anterior ao início oficial do evento (17 de setembro), para fins de montagem, testes, inspeções técnicas e ambientação visual.

10.3. A solução proposta é compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, promovendo o atendimento do interesse público sem prejuízo à transparência, à motivação técnica e à legalidade do processo de contratação.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto
11.1. Considerando a natureza específica da locação de espaço para realização do XXIV ENCON, justifica-se a exigência de pagamento integral do valor contratado, pelas seguintes razões: 1. Eventualidade da Despesa: Como a locação de espaço para evento é uma despesa eventual, esporádica e pontual, não há justificativa técnica ou legal para que seja parcelada. Parcelamentos são aceitos em contratos de natureza continuada ou com justificativa fundamentada e excepcional. 2. A locação de espaço para evento é considerada despesa de custeio (despesas correntes), e não se enquadra como despesa continuada ou investimento. Por isso, deve ser realizada de forma integral, respeitando o princípio da anualidade orçamentária. 11.2. Diante dos fatores acima, o CRCTO se reserva o direito de não parcelar o valor da locação, sendo condição indispensável à formalização contratual o pagamento total, após realização do evento.
12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis
12.1. Pretende-se resolver o problema de espaço para a realização do evento XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins, tornando o processo com menos riscos e gerando mais conforto para o CRCTO, uma vez que o regional não possui auditório que comporte grande público para eventos. Além disso, não possuímos palco, som, telão de led e nem espaço para feira de negócios. Desse modo, estamos solicitando a demanda de aluguel de espaço para realização do evento supracitado.
13. Providências para adequação do ambiente do órgão
13.1. Quanto à adequação do ambiente do órgão, não foram constatadas necessidades de modificações ou adaptações para que os serviços a serem licitados sejam prestados de forma adequada, considerando que os eventos irão ocorrer em espaço locado de terceiro. 13.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de contratação de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato.
14. Contratações correlatas e/ou interdependentes
14.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. 14.2. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação. 14.3. Com base no cenário atual, não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação deste serviço.
15. Declaração da viabilidade ou não da contratação
15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. 15.2. Justificativa da Viabilidade. 15.3. A viabilidade da contratação decorre dos seguintes fundamentos: a) O objeto atende diretamente às finalidades institucionais do CRCTO, vinculando-se a um dos principais eventos do calendário oficial da entidade; b) A solução foi estruturada com base em planejamento técnico detalhado, respeitando os princípios da economicidade, eficiência, proporcionalidade e transparência; c) A contratação da locação do espaço em processo isolado revelou-se mais vantajosa, permitindo maior liberdade na escolha da estrutura ideal, mitigando riscos operacionais e evitando sobrepreço decorrente de intermediações; 15.4. Assim, a contratação é viável, vantajosa e juridicamente adequada, devendo prosseguir para as fases de formalização e celebração contratual, com observância das exigências legais e dos controles administrativos pertinentes.

Raquel Pereira Ribeiro Requisitante		Diego Silva Carvalho Equipe de Planejamento
Fernanda Pereira Carvalho Coordenadora		Wilmar Ferreira Mouzinho Equipe de Planejamento
Dalva Macedo da Silva Costa Equipe de Planejamento		Leonardo Lopes da Silva Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 16/06/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 16/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 16/06/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 16/06/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 16/06/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 26/06/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0874236** e o código CRC **67726CE7**.

Re: Solicitação de orçamento.



De Lorena Christie Ribeiro de Santana <lcrs221@gmail.com>
Para Yasmin Castro <eventos@crcto.org.br>, <desenprof@crcto.org.br>
Data 10-06-2025 17:39

Proposta CRC-To espaço.pdf(~203 KB) Proposta CRC-To estrutura.pdf(~581 KB)

Boa tarde, seguem propostas de orçamentos.Qualquer adequação ou ajuste que precisem para melhor atender estou à disposição. Att,
Lorena Christie

Em qui., 10 de junho de 2025 às 09:19, Yasmin Castro <eventos@crcto.org.br> escreveu:

Prezada bom dia,

O Conselho Regional de Contabilidade solicita proposta para locação do espaço Arena Bacuri Eventos, para a realização do evento 24 ° Encontro de Contabilidade do Tocantins
Data do evento: 18 e 19/09.
Quantidade de participantes: 800

O local deve disponibilizar de:

Amplo estacionamento para atender a quantidade de pessoas (sem custo)
Espaço climatizado, coberto para montagem de palco para as palestras e cadeiras, no formato auditório - 800 (oitocentos) lugares.
Espaço coberto climatizado, com capacidade para instalação de 20 estandes - Feira de negócios a ser visitada pelos participantes (800).
Amplos toaletes para os convidados.
Cozinha grande para atender o buffet
Hall de entrada para credenciamento (pode ser junto ao espaço dos estandes).

Os dias e horários para uso do espaço:

Data: 17/09 - Dia da montagem dos estandes/feira de negócio.
Data: 18/09 dia do evento: O credenciamento vai iniciar a partir das 10h00. Mas o evento deve começar 17h00.
Data: 19/09 dia do evento: Palestras o dia todo, até as 16h00 e visita na feira de negócios.
Dia: 19/09 (a noite) baile festivo a partir das 22h00 (previsão) até 5h da manhã.
Data: 20/09 Desmontagem

Observação: Caso o espaço disponha de som, cadeiras, mesas, palco, segurança, data show entre outros serviços extras. Solicitamos que não seja informado na proposta, mas sim, separadamente.

--

Yasmin Castro
Eventos CRCTO
 eventos@crcto.org.br
 (63) 3219-5609 (63) 3219-5600
www.crcto.org.br

-
Lorena Ribeiro

Telefone 63 99936-3399

PROPOSTA COMERCIAL À COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

Palmas, 10 de junho de 2025.

Empresa	Conselho Regional de Contabilidade Seccional Tocantins
Evento	24 ° Encontro de Contabilidade do Tocantins
Público	800 pessoas
Dias do evento	18 e 19 de setembro de 2025
Cronograma	Data: 17/09 - Dia da montagem dos stands/feira de negócio. Data: 18/09 - Dia do evento *10h - Início Credenciamento *17h - Início do evento (abertura oficial e visitação na feira de negócios) Data: 19/09 - Dia do evento *8h às 16h - Palestras e visitação na feira de negócios *22h - Baile de encerramento(até 6h) Data: 20/09 - Desmontagem

Orçamento para locação de espaço e estruturas

Item	Serviço	Descrição	Período
01	srv	Espaço para locação totalmente climatizado: - hall de entrada e salão interno principal climatizado com bar equipado com pias, caixa térmicas, tomadas e iluminação básica; -salão principal geral climatizado com iluminação e tomadas; - cozinha principal equipada com pias, bancadas em mármore, exaustor, freezer, geladeira, fogão industrial, iluminação e tomadas; -2 banheiros femininos, 2 masculinos, sendo um total de 22 cabines femininas e 22 cabines masculinas, ambos climatizados, e um individual com rampa de acessibilidade; -2 camarins climatizados, equipados com frigobar, microondas, sofás, poltronas, aparadores, espelhos, banheiros; -banheiro externo para uso da equipe de montagem e desmontagem, staff; -estacionamento privativo incluso; - Sistema ar condicionado 275 TR para salão geral Arena;	4 dias(sendo dois dias de evento e dois dias de montagem e desmontagem)

TOTAL: R\$ 110.000,00

*Temos interesse total em realizar seu evento e estamos abertos a ajustes de detalhes;

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

PRazo DE PAGAMENTO: a combinar

Atenciosamente,
Valtenir Teófilo Azevedo

 (63) 99933-0506
(63) 99101-1494

 arenabacuri@gmail.com
@arenabacuri

 Loteamento Água Fria, 3 Etapa, Lt 4
Chácara Paz, Zona Rural
CEP: 77000-000 - Palmas/TO.

OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ 83734764000138

512 Sul Marginal da TO 010 Lotes 15 e 17

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: CRC-TO DESENPREF

DATA:

- 17/09/2025 dia para montagem
- 18/09/2025 dia de evento
- 19/09/2025 dia de evento
- 20/09/2025 dia de desmontagem

VALIDADE PROPOSTA: 10 DIAS

- VALOR R\$ 42.000,00 com Baile (50% no ato da assinatura do Contrato + 50% 30 dias antes do evento)
- VALOR R\$ 38.000,00 sem o Baile
- BRINDE + 1 dia para montagem

ORÇAMENTO LOCAÇÃO SALÃO DE EVENTOS

- Locação de espaço físico
- Internet
- 30 mesas redondas de 10 lugares
- 200 cadeiras Tiffany na cor Âmbar
- Serviços de 01 Gerente de Salão durante todo o período do Evento
- 01 segurança para a área externa

Reiteramos nossa habilitação em atender-lo, com toda a documentação necessária

A capacidade do Prince é para até 1000 pessoas no formato de auditório. caso haja necessidade de orçamento para além do solicitado, teremos de refazer o orçamento em questão).

Nos colocamos à disposição para atender o Evento em questão, dentro da melhor técnica e qualidade, dos serviços e materiais, e atender as solicitações do Contratante com a máxima

Oliveira Eventos LTDA ME- CNPJ

00.734.764/0001-38

presteza, necessária à perfeita execução do objeto deste Orçamento.

A equipe do PRINCE EVENTOS, estará à disposição para solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso



OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ 83734764000138

512 Sul Marginal da TO 010 Lotes 15 e 17

outra solução não prevista neste Orçamento tenha que ser apresentada para aprovação e implementação.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos, relacionados ao Orçamento e abertos à atender toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades, dentro das nossas possibilidades.

Agradecemos

Palmas, 13 de maio de 2025

DADOS BANCÁRIOS
Banco Santander
Agência 3932
C/C 13.008197-8
Oliveira Eventos Eireli
CNPJ 83734764/0001-38
Pix CNPJ

Ari Alves de Oliveira

CPF 302.484.261-68

Oliveira Eventos LTDA ME- CNPJ
00.734.764/0001-38

Proposta local do XXIV ENCON



De Raquel <desenprof@crcto.org.br>
Para <walkyriari@gmail.com>
Data 12-05-2025 16:42

O Conselho Regional de Contabilidade solicita proposta para locação do espaço, para a realização do evento 24 ° Encontro de Contabilidade do Tocantins (XXIV Encon).
Data do evento: **18 e 19/09**.
Quantidade de participantes: 700 a 800

O local deve disponibilizar de:

- Amplo estacionamento para atender a quantidade de pessoas (sem custo)
- Espaço climatizado, coberto para montagem de palco para as palestras e cadeiras, no formato auditório - 800 (oitocentos) lugares.
- Espaço coberto climatizado, com capacidade para instalação de 20 estandes - Feira de negócios a ser visitada pelos participantes (800).
- Amplos toaletes para os convidados.
- Cozinha para atender o buffet
- Hall de entrada para credenciamento (pode ser junto ao espaço dos estandes).

Os dias e horários para uso do espaço:

- Data: 17/09 - Dia da montagem dos estandes/feira de negócio.
- Data: 18/09 dia do evento: O credenciamento vai iniciar a partir das 10h00. Mas o evento deve começar 17h00.
- Data: 19/09 dia do evento: palestras o dia todo, até as 16h00 e visita na feira de negócios.
- Dia: 19/09 (a noite) baile festivo a partir das 22h00 (previsão) até 5h da manhã.
- Data: 20/09 Desmontagem

Observação: Caso o espaço disponha de som, cadeiras, mesas, palco, segurança, data show entre outros serviços extras. Solicitamos que anexe a relação separadamente.

ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

Raquel Pereira
Desenvolvimento Profissional

www.crcto.org.br
 (63) 3219-5609
 desenprof@crcto.org.br

AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025

(sem assunto)



De PRINCE EVENTOS Walkyria Rosa De Oliveira Alves <walkyriari@gmail.com>
Para <desenprof@crcto.org.br>
Data 13-05-2025 17:25

 LOCAÇÃO CRC DESENPROF.docx (~41 KB)

Re: Orçamento realização do Encontro de Contabilidade do Tocantins.



De Tuage Eventos <tuagepalmas@gmail.com>
Para Raquel <desenprof@crcto.org.br>
Data 10-02-2025 12:09

Boa tarde

Nossa capacidade e para 450 pessoas somente, não podemos atende-los

Em seg., 10 de fev. de 2025 11:14, Raquel <desenprof@crcto.org.br> escreveu:

Bom dia,

Solicito por favor orçamento para locação do espaço Tuage, para realização de um evento nos dias 18 e 19/09, conforme segue:

- Por favor, incluir as mesas e cadeiras disponíveis no espaço.
- Quantidade de pessoas para o evento: 800
- Dias que precisamos para todo o evento:

17/09: Montagem.

18/09: Credenciamento a partir das 10h00. 17h00 - Abrindo programação.

19/09: Dia todo de evento com Baile a partir das 22h00 (800 pessoas).

20/09: Dia todo de desmontagem.

PROGRAMAÇÃO XXIV ENCON

Dia	Horário	Atividades
-----	---------	------------

	10h00	
	a 17:00	CREDENCIAMENTO
	18h00	SOLENIDADE DE ABERTURA
		PROTAGONISMO FEMININO E OS DESAFIOS DA JORNADA EMPREENDEDORA —MONICA PORTO, NATALIA SANTOS E FERNANDA BUENO
	18h30	MESA REDONDA: PRESIDENTE SANDRA ELVIRA, COORDENADORA MULHER CONTABILISTA—THAIS BANDEIRA
	20h00	VISITAÇÃO À FEIRA DE NEGÓCIOS
18/09/2024	20h30	PALESTRA DESVENDANDO A ALMA DOS NEGÓCIOS- LEANDRO BUENO
	21:30	PASSEIO NA FEIRA DE NEGÓCIOS
	22h00	COQUETEL DE ENCERRAMENTO PRIMEIRO DIA
Dia	Horário	Atividades
	10h00	ABERTURA DO PRIMEIRO DIA
		PALESTRA COMO REESTRUTURAR E MAPEAR MEU PROCESSO DO ZERO - ALTAIR ALVES
	10H15	ABRIR PARA PERGUNTAS
	11h30	PASSEIO NA FEIRA DE NEGÓCIOS
	11h40	INTERVALO DE ALMOÇO
	14h15	PALESTRA MARKETING DE INDICAÇÃO RODRIGO NOLL
19/09/2024	15h00	PASSEIO NA FEIRA DE NEGÓCIOS
	15h20	PALESTRA PEDRO NERY
	16h00	ENCERRAMENTO
	22h00	BAILE DE ENCERRAMENTO

Atenção: essa programação está sujeita a mudança

Raquel Pereira
Coord. de Desenvolvimento Profissional
desenprof@crcto.org.br
(63) 3219-5609 (63) 3219-5600
www.crcto.org.br





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO TOCANTINS



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade
e compromisso com o MEIO AMBIENTE.



Orçamento local evento



De Raquel <desenprof@crcto.org.br>
Para <crystal.hall2008@hotmail.com>
Data 11-06-2025 09:53

Prezada Flavia,

Gostaria de saber o valor atual para realização de evento no Crystal Hall.

No caso, valor da locação do espaço interno (formato auditório) com 600 cadeiras.

Valor do espaço externo (grama) para feira de negócios, com até 23 estandes pequenos.



ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

Raquel Pereira
Desenvolvimento Profissional

 www.crcto.org.br
 (63) 3219-5609
 desenprof@crcto.org.br

AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO CRCTO: Dispensa de licitação.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação de espaço visando à realização do XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins, a ser realizado no período de **18 a 19 de setembro de 2025**, com previsão e estimativa de público de 800 (oitocentos) participantes.

Unidade Requisitante: Desenvolvimento Profissional.

Membros designados: Portaria N.º 030, de 09 de outubro de 2024.

DA OFICIALIZAÇÃO PARA EMPRESAS

Foram enviados, e-mails para os fornecedores em Palmas, Tocantins, onde obtivemos as respostas abaixo:

XXIV ENCONTRO DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS - 18 E 19 DE SETEMBRO			
ESPAÇO / LOCAL	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS	ATENDE OU NÃO ATENDE	MOTIVO
Arena Bacuri	O espaço conta com infraestrutura suficiente para a realização de eventos, incluindo climatização e capacidade para mais de 1000 pessoas.	Não Atende	- Suporta a quantidade de pessoas 700 - Dispõe de ambiente para feira de negócios, para 20 estandes - O local fica distante do centro de Palmas, localizado em região chacareira, estrada sem asfalto, com buracos. - A locação ficou mais cara, ficando duas vezes maior, do orçamento previsto. - Atendeu o pedido de proposta
Tuage Eventos	O local possui ótima localização e o ambiente é requintado, a altura do evento.	Não Atende	- Suporta apenas 450 pessoas, portanto não suporta a quantidade necessária para o evento - Não dispõe de ambiente para feira de negócios (pois só existe espaço para as palestras) - Não aceita buffet externo no local. Só contrata com a inclusão do buffet (ficando mais caro). - Não atendeu o pedido de proposta.
Crystal Hall	Centro de Eventos com capacidade para mais de 1000 pessoas. Bem localizado, a melhor localização inclusive.	Não Atende	- Suporta a quantidade de pessoas 700 (espaço com cadeiras). - Não dispõe de ambiente fechado e climatizado para feira de negócios, sendo necessário cobrir o espaço (grama) com tendas e ground para layout da feira (encarecendo o evento). - Não atendeu o pedido de proposta via e-mail (sem resposta).

Prince eventos	Espaço bem localizado. Ambiente 1 com capacidade suficiente para 700 a 800 pessoas, no formato auditório Ambiente 2, para feira de negócios 32,14 metros, sendo capaz de ser montada uma grande feira de negócios, com mais de 23 estandes.	Atende	- Suporta mais de 700 pessoas (formato auditório). - Dispõe de espaço para realização de feira de negócios coberta e climatizada, suportando a quantidade de 700 pessoas. - Local no centro de Palmas. - Atendeu o pedido de proposta.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Para o alcance dos valores, esta equipe de planejamento realizou a pesquisa de preços no Painel de preços, com contratos em vigência (incisos I e II da IN 65/2021) e órgão público similar ao regional CRCTO, no sistema SEI.

Conforme segue:

INCISOS I E II DA IN 65/2021					
ITEM	ÓRGÃO	COMPRA	QTD. DIAS	VALOR UNIT.	VALOR LIQUIDO
1	Comando do Exército Identificação da Compra: 90002/2024 Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos do Exército Brasileiro 2025/2026,	Processo 2024/02571: Pregão Eletrônico Nome do Fornecedor: INSTITUTO DE SELEÇÃO E TECNOLOGIA CNPJ/CPF: 24774586000100 Link de acesso: https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos	1 dia Contrato 2 anos	R\$ 110.000,00 Em torno de R\$ 9.000 a diária.	R\$ 110.000,00
2	Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul - Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM)	Processo 9079624110000775.000027/2025-66: 1: INEXIGIBILIDADE	5	R\$ 38.355,00	R\$30.684,00 NF: 202500000318506

Como complemento à pesquisa realizada, foi enviada solicitação de proposta comercial para 04 (quatro) empresas fornecedoras da solução, sendo ofertados valores apenas por 2 (duas) empresas (propostas em anexo).

Com base no quantitativo de propostas enviadas em relação ao fornecimento e serviços, obtêm-se os seguintes resultados:

TABELA					
ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	QTD. DIAS	VALOR DA DIÁRIA.	VALOR TOTAL
1	Arena Bacuri	39.226.446/0001-74	4	R\$ 27.500,00	R\$ 110.000,00
2	Prince Eventos	03.372.237/0005-15	4	R\$ 10.500,00	R\$ 42.000,00
3	Tuage Eventos	22.173.276/0001-04	0	Não Consegue atender ao público esperado	
3	Crystal Hall	01.449.038/0001-09	0	Não respondeu o pedido de proposta (e-mail)	
VALOR TOTAL MÉDIO				R\$ 19.000,00	R\$ 76.000,00

Com base na análise acerca dos valores para a locação do espaço, o preço total referencial será de **R\$ 76.000,00** (setenta e seis mil) reais.

Conforme as exigências do evento, relacionamos na tabela abaixo os itens que devem estar disponíveis no local definido.

ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO		
DATA	ITEM	DESCRIÇÃO
DIA 17/09	1	Montagem dos estandes/estruturas e demais itens necessários
DIA 18/09 E 19/09	1	Espaço climatizado, coberto para montagem de palco para as palestras e cadeiras, no formato auditório - 800 (oitocentos) lugares
	2	Espaço para coquetel para 800 pessoas (noite do dia 18/09) Espaço para coffee break para 800 pessoas (manhã e tarde do dia 19/09)
	3	Espaço coberto e climatizado, com capacidade para instalação de 20 Estandes - Feira de negócios a ser visitada pelos participantes (700 a 800)
	4	Banheiros amplos, masculino e feminino
	5	01 (um) espaço que comporte a montagem da estrutura de credenciamento e recepção dos participantes
	6	Cozinha para atender para buffet do evento.
DIA 19/09 (A PARTIR DAS 22h00)	1	Espaço aberto para evento de encerramento da programação, capacidade 300 pessoas
DIA 20/09	1	Desmontagem dos estandes/estruturas e demais itens necessários

O cálculo do preço médio seguindo as tabelas acima foi baseado nos valores homologados por outros entes públicos e com validade durante o exercício de 2025.

Em atendimento ao art. 6º da IN supracitada, informamos que se utilizou como metodologia a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, devido à homogeneidade dos preços.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Declaro que no Projeto n.º 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS , está previsto o suporte orçamentário para execução da despesa.

Pesquisa de Preços realizada com base nos incisos do art. 5º da Instrução Normativa n.º 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Elaborado por Raquel Pereira Ribeiro

Raquel Pereira Ribeiro

Coordenação de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 14/07/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891528** e o código CRC **F8E7A8B0**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Justificativa de Preços do MCP nº 0921876/2025/CRCTO-DESENP/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO

Relatório de Pesquisa de Preços
Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021

1. INTRODUÇÃO:

Este relatório foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 e sua articulação com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

O objetivo é apresentar os orçamentos recebidos, a fim de demonstrar o valor médio apurado e consequente definição do orçamento estimado.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A presente pesquisa ocorreu entre os dias 10 de fevereiro de 2025 ao dia 10 de junho de 2025.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE PESQUISA

Para o presente relatório foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23 da Lei 14.133/21

(x) I – PNCP, Painel de Preços

() II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III – Dados de pesquisas publicadas em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(x) IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A pesquisa de mercado realizada apresenta os seguintes dados de orçamentos e propostas para contratação, locação de gerador, para o 24º ENCON (Encontro de contabilidade do Tocantins).

Empresa	Valor da Proposta
Arena Bacuri	R\$ 110.000,00
Prince Eventos	R\$ 42.000,00
Tuage eventos	Sem resposta
Crystal Hall	Sem resposta
Valor médio	R\$ 76.000,00

4 - DESCRITIVOS / MEMÓRIA DE CÁLCULO / ANÁLISE DE PESQUISA (Mapa Comparativo)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PESQUISA COM FORNECEDOR		Pesquisa Paine de Preços	Crystal Hall CNPJ: 01.449.038/0001-09	VALOR MÉDIO	Conta contábil
		Arena Bacuri CNPJ: 39.226.446/0001-74	Prince Eventos CNPJ: 03.372.237/0005-15	Tuage Eventos CNPJ: 22.173.276/0001-04			
1	Contratação de locação de espaço para 4 Diárias	R\$ 27.500,00	R\$ 10.500,00	Sem proposta	Sem resposta		6.3.1.3.02.01.027
2	Valor total das diárias	R\$ 110.000,00	R\$ 42.000,00				
					TOTAL	R\$ 76.000,00	

VALOR TOTAL: R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil) reais.

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4.1. O método definido foi a média que se encontra conforme o Inciso I do Art 5º c/c com Art 6º da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Considerando as contratações pesquisadas conforme o art. 23, inciso II da Lei 14.133/21 e conforme IN 65, de 2021, da SEGES/ME, para obter a composição dos valores estimados para o presente processo administrativo de licitação.

5. ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021:

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 estabelecem os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública. A seguir, apresentamos os dados utilizados na pesquisa e sua correlação com os parâmetros estabelecidos nos referenciados normativos.

5.1. Fontes de Pesquisa:

a) O objeto do certame consiste na contratação de serviço de locação de geradores, incluindo. Essa peculiaridade justifica a pesquisa direta com fornecedores, buscando empresas com capacidade técnica para atender às necessidades do projeto.

b) Nesse sentido, em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 5º, salientamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores.

c) Ademais, registro que tal medida foi adotada em razão de que em pesquisa junto ao Paine de preços, não foram localizadas contratações integradas similares que pudessem servir de base para a pesquisa de preços. Essa constatação reforça a peculiaridade do objeto e a necessidade de consulta direta a fornecedores especializados

5.2. Da justificativa para escolha das empresas consultadas:

Foi solicitado proposta de preço para 04 (quatro) fornecedores, contudo apenas 02 responderam.

1- ARENA BACURI – CNPJ: 39.226.446/0001-74

2- PRINCE EVENTOS - CNPJ: 03.372.237/0005-15

a) A escolha da empresa Prince Eventos (**CNPJ:03.372.237/0005-15**) para a cotação de preços se deu com base nos seguintes critérios: suporta mais de 700 pessoas (formato auditório) e dispõe de espaço para realização de feira de negócios coberta e climatizada, suportando a quantidade de 700 visitantes. O local é central, no plano diretor sul da

capital Palmas -TO, atendendo o pedido de proposta com valor proporcional ao orçamento que temos disponível.

b) Assim, tem-se que a consulta direta às citadas empresas se deu em razão da necessidade da contratação.

c) Ademais, a contratação que se pretende realizar tem o regime de execução de contratação integrada, o que torna ainda mais peculiar o seu objeto, pois envolve a entrega de projetos básico e executivo, bem como a realização dos serviços propriamente dito.

3 - TUAGE EVENTOS - 22.173.276/0001-04:

a) Em relação à solicitação de proposta à empresa Tuage Eventos, o espaço informou, por meio de e-mail (anexo), que não possui capacidade para atender à quantidade de pessoas indicadas pelo CRCTO, para o evento. Assim, não encaminhou proposta, portanto, tornando-se inapta a concorrer nesse processo.

4 - CRYSTAL HALL - CNPJ: 01.449.038/0001-09:

a) Sobre o pedido de proposta encaminhado à empresa Crystal Hall, informamos que não houve retorno ao e-mail enviado pelo CRCTO, conforme registrado em anexo ao processo. Diante da ausência de manifestação, a empresa é considerada inapta para concorrer na formação de preços.

6. Número de Cotações:

6.1. Foram coletadas 02 cotações, atendendo ao requisito estabelecido no Art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME 65/2021, combinado com o art. 5º, V.

Atualidade das Cotações:

(a) As cotações obtidas estão atualizadas, na forma do art. 5º, V, parte final.

(b) Análise Crítica dos Preços Coletados:

(c) A pesquisa apresenta o valor médio apurado, conforme recomendado pelo art. 6, da IN SEGES/ME 65/2021 e art. 6º.

7. Da ausência de Propostas Inexequíveis/Inexecutáveis: Algo que não pode ser executado, que não tem condições de ser posto em prática, de acordo com dicionário online.

7.1. Da pesquisa realizada, tivemos duas com resposta, sendo uma considerada proposta inexequível, sendo a motivação:

a) O local fica distante do centro de Palmas, localizado em região chacareira, estrada sem asfalto, com buracos.

b) A locação ficou mais cara, ficando mais da metade que o orçamento previsto, na conta 6.3.1.3.02.01.027 - Locação de Bens Imóveis

7.2. Diante disso, foi realizada pesquisa complementar no **Painel de Preços**, denotando que os preços ali contratados estão dentro da média obtida na consulta direta aos fornecedores, atendendo, assim, ao disposto no art. 23, §2º, III, da Lei nº. 14.133/2021.

8. CONCLUSÃO:

8.1. A pesquisa de preço apresentada atende aos parâmetros estabelecidos no art. 23, §2º, III, da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.2. Atesto que todos os documentos anexos, que compõem esta pesquisa de preço, são originários e assumo a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo da pesquisa de preço, firmando o presente compromisso de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

Palmas, 09 de julho de 2025.

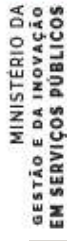
Raquel Pereira Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 14/07/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0921876** e o código CRC **298BFC18**.



MÉDIA

R\$ 110.000,00

MEDIANA

R\$ 110.000,00

MENOR

undefined

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Objeto da Compra	Ano da Compra
LOCACAO DE IMOVEL, ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	A) O ESPAÇO CONTRATADO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO EM UM ÚNICO LOCAL/ENDEREÇO), SED IADO NA REGIÃO DO PLANO PILOTO DA CIDADE DE BRASÍLIA - DF, QUE PROPICIE AOS CANDIDATOS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E FACILIDADE DE USO DE TRANSPORTE PÚBLICO ATÉ O LOCAL DE PROVA. B) DEVERÁ, AINDA, SER DE FÁCIL ACESSO, DE PREFERÊNCIA A FASTADO DE ÁREAS DE RISCO E COM OFERTA DE TRANSPORTES PÚBLICOS), CONSIDERANDO QUE O CERTAME ESTÁ PREVISTO PARA OCORRER EM UM DIA NÃO ÚTIL (DOMINGO).C) CAPACIDADE APROXIMADA DE 6000 (SEIS MIL) CANDIDATOS AGRUPADOS NUM MESMO COMPLEXO, COM LOCAL PARA CONCENTRAÇÃO DOS CANDIDATOS E PORTÕES ADEQUADOS PARA ACESS	Pregão Eletrônico - Contratação de espaço físico e prestação de serviço de apoio necessário, baseado na quantidade de inscritos (candidatos), para a realização do Exame Intelectual do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos do Exército Brasileiro 2025/2026, com data de realização do exame em 15 de setembro de 2024, na cidade de Brasília-DF.	2024, 2025

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a undefined

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
-------------------------	----------------	------------	-------------------	-------------------	------------------------	-------------------------	---------------------	----------------	------------	-------	------	----------------



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto da Matriz de Riscos: Contratação de Locação de espaço físico, para realização do evento: XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins, pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

Data: 10/07/2025

ETAPA: PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO

RISCO	MOROSIDADE NA FASE DE PLANEJAMENTO		
CAUSA:	Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na contratação para a prestação dos serviços.		
DANO:	Atrasos e retrabalho/atrasos na execução das tarefas e, conseqüentemente, a necessidade de refazer etapas ou atividades.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	A equipe do evento deve ser informada sobre os riscos identificados e as medidas preventivas adotadas.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Estabelecer cronograma para o cumprimento do processo de despesas.		
RESPONSÁVEL	Desenvolvimento Profissional do CRCTO		

ETAPA:	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
RISCO:	Orçamento, contas sem saldo		
CAUSA:	Previsão orçamentária - Falta de planejamento dos recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.		
DANO:	Comprometimento dos objetivos previstos		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	IMPACTO: Alto

AÇÃO PREVENTIVA:	Providenciar alterações nas dotações de recursos disponíveis em consonância ao planejado pelo regional.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Utilizar ferramentas de gestão de processos ou planilhas de controle para facilitar o acompanhamento.
RESPONSÁVEL	Desenvolvimento Profissional do CRCTO

ETAPA:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Invalidação do processo		
CAUSA:	Ausência Certidões		
DANO:	Retrabalho e atraso, pois a necessidade de obter as certidões após o início do processo de contratação pode gerar atrasos e retrabalho, impactando o cronograma do evento.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Médio	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Priorizar a elaboração da documentação necessária para a instrução processual.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Cobrar o envio dos documentos obrigatórios a contratada. Informar anteriormente para o setor administrativo do CRCTO os fatos ocorridos.		
RESPONSÁVEL	Desenvolvimento Profissional do CRCTO		

ETAPA:	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Inadequação do Produto/Serviço		
CAUSA:	Insuficiência nas especificações técnicas e quantitativas dos requisitos da contratação.		
DANO:	Projeto pode ser inviabilizado		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Media	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Análise criteriosa dos requisitos da contratação considerando as necessidades de solução do problema. Reavaliar os quantitativos com base no histórico de memórias de cálculos dos anos anteriores.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Identificar lacunas, imprecisões e inconsistências nas especificações		
RESPONSÁVEL 1	Controle Interno do CRCTO		
RESPONSÁVEL 2	Responsável pelo CI		

ETAPA:	EXECUÇÃO CONTRATUAL
---------------	----------------------------

RISCO:	Quebra de contrato		
CAUSA:	Inconsistência na entrega/Serviço incompleto		
DANO:	Atraso para iniciar o evento programado, desajustes na programação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Medio	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Definir especificações claras, exigir amostras e testes, e realizar inspeções durante a execução.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ação Corretiva: Exigir a correção dos defeitos, aplicar penalidades, e rescindir o contrato.		
RESPONSÁVEL 1	Administrativo do CRCTO		
RESPONSÁVEL 2	Coordenadora do setor		

ETAPA:	OCORRÊNCIA DE FATOS EXTERNOS QUE GEREM A NECESSIDADE MUDANÇA DA FÓRM DE CUSTOS DO CONTRATO		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da contratada.		
DANO:	Demora na falta de pagamento		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Médio	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar os modelos da AGU		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicação de sanções administrativas, com apoio jurídico do CRCTO.		
RESPONSÁVEL	Fiscal de Contrato		
Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:	Raquel Pereira Ribeiro - Coordenadora de Desenvolvimento Profissional Fernanda Pereira Carvalho – Coordenadora do Setor Administrativo Dalva Macedo da Silva Costa – Membro da Equipe de Planejamento Wilmar Ferreira Mouzinho - Membro da Equipe de Planejamento Diego Silva Carvalho - Membro da Equipe de Planejamento Leonardo Lopes da Silva – Membro da Equipe de Planejamento		



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 13/08/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924390** e o código CRC **AD5C159E**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

SEI nº 0924390

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.734.764/0001-38
Razão Social: OLIVEIRA DIESEL LTDA ME
Endereço: QDR 912 SUL QI M AL 03 LT 05 SN / CENTRO / PALMAS / TO / 77023-442

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062607490549236916

Informação obtida em 14/07/2025 16:40:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM EFEITO DE NEGATIVA
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **83.734.764/0001-38**

Contribuinte: **OLIVEIRA EVENTOS & LOCACOES PARA FESTA LTDA** Inscrição: **136484**

Endereço oficial: **ASR SE 55, ALAMEDA 05, CONJ 06, LOTE 15, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **512 S, ALAMEDA 05, Nº S/N, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, não sendo impeditivos à emissão desta Certidão. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **83.734.764/0001-38**
Código de validação: **10df1.549f6.3649f-1253790**

Palmas, 14 de Julho de 2025 às 16:40.

Certidão válida até 12 de Setembro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVEIRA EVENTOS & LOCACOES PARA FESTA LTDA
CNPJ: 83.734.764/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:56 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **8019.C554.11C1.33D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



:: Retificação de Dados do Empregador - RDE

Nº Conta Empresa/Base Conta: 09961202536228 / GO

Retificação efetuada em 14/07/2025, às 15:21:05 hs.

Dados Cadastrais do empregador

Nome Empresa:	OLIVEIRA EVENTOS LOCACOES PARA FESTAS
Nome Empresa Anterior:	OLIVEIRA DIESEL LTDA ME
Logradouro:	ASR SE 85 QI 07 AL 06 LT 05 SL 01
Logradouro Anterior:	ASR SE 85 QI 07 AL 06 LT 05 SL 01
Bairro:	CENTRO
Bairro Anterior:	CENTRO
Cidade:	PALMAS
Cidade Anterior:	PALMAS
UF:	TO
UF Anterior:	TO
CEP:	77001970
CEP Anterior:	77001970
TELEFONE:	(63)8414540
TELEFONE Anterior:	(0000)0000000
CNAE:	7729202
CNAE Anterior:	7729202

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

IMPRIMIR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA EVENTOS & LOCACOES PARA FESTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.734.764/0001-38

Certidão nº: 40119449/2025

Expedição: 14/07/2025, às 16:38:39

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA EVENTOS & LOCACOES PARA FESTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.734.764/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6853816



Validador

34144575794898832512768896986867

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA EVENTOS E LOCACOES PARA FESTAS EIRELI - M

CNPJ : 83.734.764/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD PALMAS, SN, PLANO DIRETOR SUL - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 14 de Julho de 2025 - 16h 41m 12s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Locação de espaço físico com infraestrutura adequada para a realização da **“XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins”**, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO, previsto para os dias 18 e 19 de setembro de 2025, em Palmas-TO. O evento é institucional, de grande porte, e compõe o conjunto de ações do Programa de Educação Continuada, tendo como objetivos principais a promoção da atualização técnica dos profissionais da contabilidade, o incentivo à produção e disseminação de conhecimentos técnico-científicos, bem como, o fortalecimento da imagem institucional do CRCTO perante a classe e a sociedade.

Considerando a complexidade da programação prevista, que envolve palestras simultâneas, montagem de estandes para feira de negócios, espaços de convivência, áreas para alimentação e recepção, faz-se necessária a contratação de espaço que disponha de estrutura física adequada e compatível com os ambientes destinados às atividades do evento.

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado Diárias	Quantidade de Diárias	Valor Total
1	Serviço de locação de area (coberta) para eventos - Do tipo auditório. Capacidade máxima 800 pessoas, com climatização. Ambiente 1: reservado para 800 assentos, para palestras. Ambiente 2: reservado para feira de negócios, com 20 estantes, sendo 17 no tamanho 2x2 e 3 estandes na medida 5x2	1	R\$ 10.750,00	4	R\$ 43.000,00
				TOTAL	R\$ 43.000,00

I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando a amplitude e importância do evento supracitado, se faz necessário a garantia de infraestrutura adequada para a sua realização. Contando com o espaço de palestras, que comportem todos os inscritos no evento, palestrantes contratados e autoridades presentes no geral, assim como, espaço amplo para feira de negócios, que por sua vez, também detenham as condições necessárias para a realização do trabalho em equipe.

1.2 O encontro tem como finalidade fomentar a educação continuada, promover a atualização profissional. A expectativa é reunir um público significativo, de mais de 700 (setecentas) pessoas, o que exige um espaço com capacidade compatível, infraestrutura completa e localização estratégica.

1.3 A escolha pela locação de espaço se justifica pela inexistência, no âmbito do CRCTO, de estrutura física própria com capacidade e condições técnicas para atender à demanda do evento, especialmente no que se refere a:

1. Capacidade para acomodar confortavelmente o público estimado;
2. Condições de segurança, acessibilidade e climatização;
3. Disponibilidade de salas de apoio, banheiros e áreas para montagem de palco e estrutura técnica;
4. Localização central ou de fácil acesso em Palmas/TO.

1.4 Adicionalmente, a contratação se faz necessária para assegurar o cumprimento do cronograma de organização do evento, cuja realização envolve a montagem prévia do espaço (17/09), credenciamento e abertura (18/09), e a programação técnica (19/09), com a realização de 6 (seis) palestras ao longo do dia.

1.5 Portanto, a locação do espaço é imprescindível para garantir a realização adequada, segura e eficiente do evento, atendendo aos objetivos institucionais do CRCTO e ao interesse público na valorização da classe contábil.

2.2. Embora os demais serviços de apoio à realização do evento (gerador de energia, limpeza, segurança, alimentação, som entre outros) venham a ser contratados em processo próprio, a decisão pelo desmembramento da locação do espaço físico da contratação integrada desses serviços decorre de fundamentos operacionais, técnicos e econômicos.

2.3. Do ponto de vista econômico, destaca-se que a contratação da locação de forma isolada evita a duplicidade de taxas administrativas incidentes quando o espaço é contratado por intermédio de empresa organizadora, gerando economia de recursos públicos e alinhando-se ao princípio da eficiência que rege a administração pública.

2.5. Os serviços serão formalmente solicitados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Desenvolvimento Profissional, com data e hora de emissão, enviada por e-mail ou outro meio válido de comunicação.

II - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de espaço adequado para receber mais de 700 (setecentas) pessoas.

2.2 Disponibilizar espaço climatizado, coberto para montagem de palco para as palestras e cadeiras, no formato auditório - 800 (oitocentos) lugares.

2.3 Dispor de espaço para coquetel (volante) e coffe-break para 800 pessoas.

2.4 Possuir espaço coberto e climatizado, com capacidade para instalação de 20 (vinte) estandes - feira de negócios a ser visitada pelos participantes (700 a 800).

2.5 Bem como, ter disponível, banheiros amplos, masculino e feminino.

2.6 Disponibilizar espaço adequado para montagem da estrutura de credenciamento e recepção dos participantes (no mesmo espaço palestras).

2.7 Ter disponível cozinha grande, para atender buffet do evento.

III - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a locação de espaço físico adequado para a realização do **XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins**, evento de grande relevância institucional promovido pela Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) e Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), agendado para dias **18 e 19 de setembro de 2025**.

3.2 O evento visa reunir profissionais da contabilidade, estudantes, autoridades e representantes de entidades públicas e privadas, proporcionando um ambiente de atualização profissional e fortalecimento da classe contábil no Estado.

3.3 A escolha da contratação de espaço específico se justifica pela necessidade de infraestrutura compatível com a magnitude do evento, devendo o local dispor de amplo espaço para realização de palestras, ambiente para: credenciamento, buffet do evento, exposições das empresas (feira) e atividades simultâneas.

3.4 Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, a contratação se mostra indispensável para garantir o adequado cumprimento do objeto institucional.

3.7 Ressalta-se que não há, no âmbito do próprio regional, CRCTO, estrutura física suficiente para a realização do evento, sendo inviável a realização em espaço público ou sede própria.

3.8 Além disso, o evento consta no planejamento institucional de 2025, sendo previsão orçamentária aprovada e sua realização atende às diretrizes de educação continuada, valorização profissional e integração da classe contábil, conforme estabelecido no Plano anual de contratação, atendendo o planejamento da Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.

3.9 A dispensa de licitação se justifica pelo baixo valor dos serviços e em função da contratação.

3.10 Contratação alinhada ao **Plano Anual de Contratações - Portaria CRCTO N.º 037/2024 - Aprova o Plano de Contratações Anual do CRCTO para o exercício de 2025** conforme **Resolução CRCTO N.º 370/2024** que aprova a **Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** e dá outras providências.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, a depender da programação do evento, que será informada pelo CONTRATANTE;

4.2 O horário poderá ser estendido até a finalização do evento;

4.3 A forma de entrega é definitiva para o evento solicitado, após checagem do que foi solicitado em proposta.

4.4 O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, reserva-se ao direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato conforme lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

4.5 Os serviços deverão seguir padrão de qualidade profissional, em que serão verificados no momento adequado, como as instalações elétricas, iluminação, equipamentos de ar-condicionado, sanitários, cozinha, piso e outros itens fundamentais para sucesso do evento.

Sustentabilidade:

4.10 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.11 Não se aplica requisitos de marcas ou modelos;

4.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.13 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14 Não haverá exigência da garantia (da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.15 O serviço contrato é temporário, com ocorrência de baixo risco financeiro e probabilidade mínima de prejuízos ao patrimônio público;

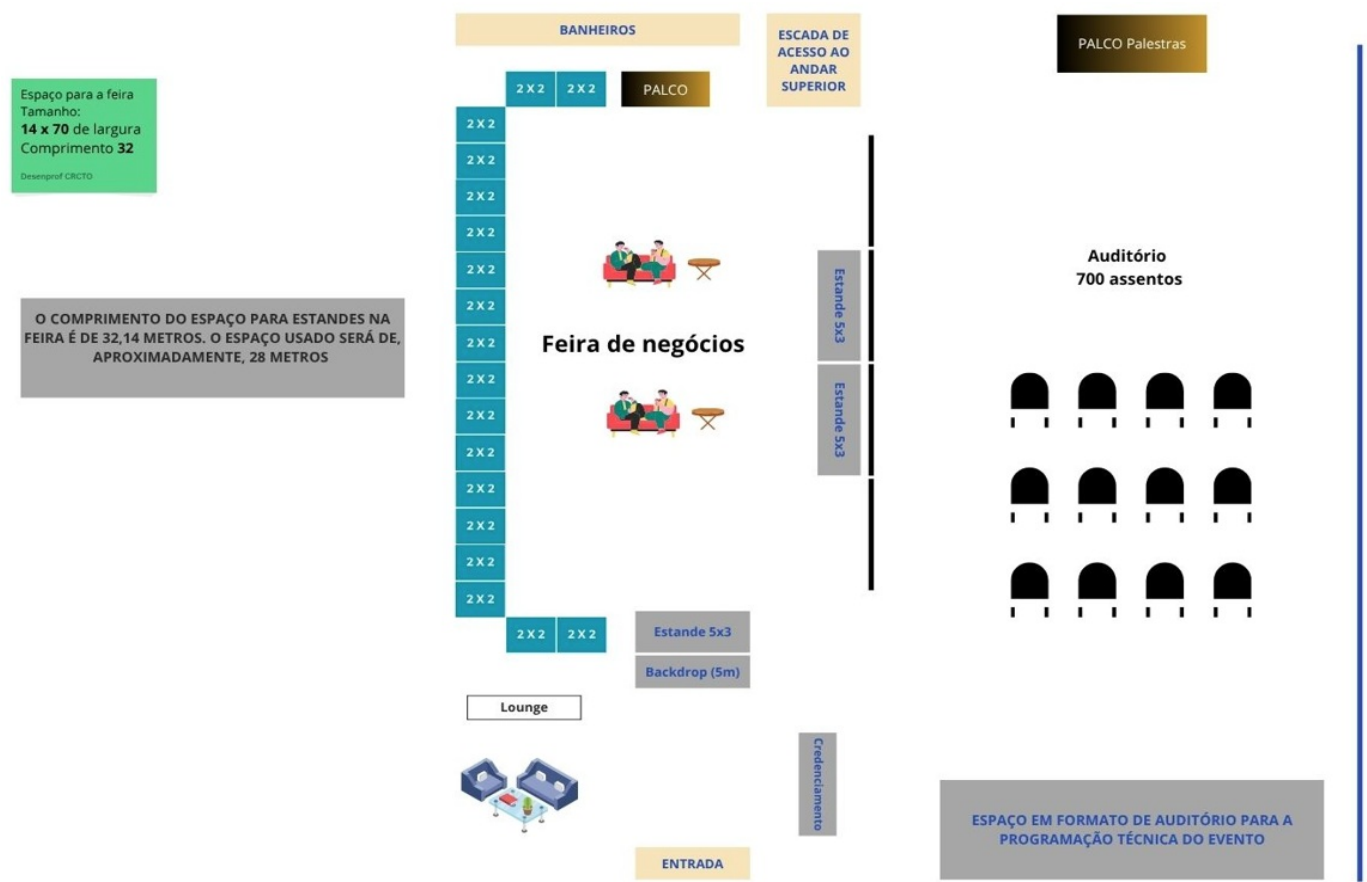
4.16 O serviço é caracterizado por atividade não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

V - DESCRIÇÃO COMO TODO:

5.1 A solução requerida envolve o aluguel/locação de local para o evento XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins, contemplando:

- 1. • **Instalação de equipamentos:** planejamento, montagem do evento, palco, som, decoração e outros.
- 2. • **Abertura do evento:** credenciamente montado, com computadores e equipe preparada, palestra a noite e coquetel de encerramentos
- 3. • **Segundo dia do evento:** 700 a 800 pessoas presentes no local, com mais de 5 palestras, feira de negócios sendo visitada pelos participantess
- 4. • **Desmontagem do evento:** retirada dos equipamentos e todos itens instalados.

5.2 PLANTA (ilustrativa) dos ambientes do evento.



VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A execução do objeto será realizada conforme o cronograma de atividades do XXIV Encontro de Contabilidade, agendado para 18/09 e 19/09 de setembro, observando-se as seguintes etapas e responsabilidades:

6.2 Dia **17 de setembro de 2025** – Montagem da Estrutura - O espaço locado deverá ser disponibilizado integralmente à contratante para as atividades de preparação e montagem da estrutura do evento. A contratada deverá garantir:

1. Acesso liberado ao local a partir das 08h.
2. Disponibilização de todas as áreas previstas no contrato (aos dois salões principais, sanitários, recepção e área em comum.
3. Condições adequadas de limpeza e funcionamento das instalações.
4. Apoio técnico para orientação da equipe organizadora durante a montagem dos equipamentos (palco, som, iluminação, mobiliário, expositores, etc.).
5. Segurança, energia elétrica estável e climatização em funcionamento.

6.3 Dia **18 de setembro de 2025** – Credenciamento e abertura oficial. Nesta data será realizado o credenciamento dos participantes, já no primeiro horário do dia. Sendo a abertura do evento, entre 19h00 e 20h00 e a A contratada deverá assegurar:

1. Abertura do espaço com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência ao início do credenciamento.
2. Infraestrutura adequada e em pleno funcionamento para recepção dos participantes.
3. Iluminação, climatização, limpeza e segurança em pleno funcionamento.
4. Suporte técnico local, caso necessário, para adequações ou imprevistos.
5. Espaço disponível no período noturno para a cerimônia de abertura (conforme proposta).

6.4 Dia **19 de setembro de 2025** – Realização da Programação.

6.5 A programação principal do evento ocorrerá no dia 19/09, com a realização de 6 (seis) palestras ao longo do dia. A contratada deverá garantir:

1. Funcionamento contínuo do espaço durante todo o dia (período matutino, vespertino e noturno).
2. Conforto e segurança para os participantes, com climatização eficiente, iluminação adequada e acessibilidade.
3. Apoio técnico local para eventuais ajustes.
4. Liberação do espaço até o encerramento da programação, conforme necessidade da contratante.

6.6 Dia **20 de setembro de 2025** – Espaço libertado para desmontagem de palco, som, estandes, carpetes, decoração entre outros itens.

6.7 Em caso de haver necessidade de mais tempo para desmontagem, qualquer horário excedente deverá ser negociado entre CRCTO e a CONTRATADA.

6.8 Caso haja alguma ocorrência, a contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Estimativa de Quantidades

6.21. Para se estimar a quantidade de horas, foram levados em consideração os planos de trabalho elaborado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.

ESPECIFICAÇÃO	Nº Diária	Carga Horaria estimada	Uso do local
Dia 17/09	1	8h00	Montagem
Dia 18/09	1	8h00	• Credenciamento • Abertura do evento
Dia 19/09	1	8h00	• Feira de negócios • 06 palestras • Evento de encerramento
Dia 20/09	1	8h00	Desmontagem do evento, envolvendo equipamentos entre outros.

6.22 Programação prevista (poderá sofrer alterações de horário).



PROGRAMAÇÃO

18 SET

17:00 às 19:00 – Credenciamento e visitação à feira de negócios

19:00 às 19:30 – Solenidade de Abertura

19:30 às 20:00 – Homenagens (entregas das medalhas)

20:30 às 21:30 – Palestra:
Palestrante: **Clayton Conservani**

21:30 às 23:00 – Coquetel de Relacionamento

19 SET

08:00 às 09:00 – Passeio pela feira de negócios

09:00 às 10:00 – **PAINEL:** Na Vanguarda, Protagonismo e Diversidade na Liderança
Palestrantes: **Rosângela Costa, Edilson Conrado e Cons. Thais Bandeira**

10:00 às 11:00 – **Palestra:** Área pública
Palestrante: **João Marcos Caramelli**

11:00 às 12:00 – **Palestra:** Reforma Tributária
Palestrante: **Thiago Glusckmann**

TARDE DO DIA 19/09

14:00 às 14:45 – **Palestra:** Área Perito
Palestrante: **Danila Duarte**

14:45 às 15:00 – Homenagem profissionais.

15:00 às 16:00 – **Palestra:** Tecnologia para contadores
Palestrante: **Álvaro Castro**

16:00 às 17:00 – **Palestra:** Marketing digital para contadores
Palestrante: **Zenaide Carvalho**

VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do objeto será realizada de forma fiel pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.

7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação vigente.

7.3 A contratada deverá apresentar a NF para atesto, somente após realização do evento.

VIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato.

8.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

10.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 8.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou ordem de serviço, sem a prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO.

11.2. Executar os serviços conforme especificado no objeto contratual, observando fielmente os termos, condições e prazos estabelecidos.

11.3. Responder integralmente pela execução dos serviços contratados, garantindo a qualidade, eficiência e a adequada capacitação técnica dos profissionais envolvidos.

11.4. Disponibilizar atendimento personalizado e imediato à CONTRATANTE, fornecendo contatos diretos (telefone, e-mail ou outro meio de comunicação) e nome do responsável técnico para esclarecimentos durante toda a execução contratual.

11.5. Prestar suporte ao usuário por meio de aplicativo de mensagens, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, desde a emissão da ordem de serviço até a conclusão da prestação e pagamento.

11.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas, diretas ou indiretas, ainda que omitidas ou incorretamente estimadas na proposta, não sendo admitido pleito de reajuste ou acréscimos em razão desses fatores.

11.7. Orientar, coordenar e acompanhar os profissionais alocados, atuando preventivamente e corretivamente para assegurar a adequada execução dos serviços, inclusive efetuando reposições, quando necessário, visando ao bom andamento dos eventos.

11.8. Responder integralmente por perdas e danos causados ao CRCTO ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões próprios ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções legais e contratuais cabíveis.

11.9. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e encaminhá-la ao setor de compras do CRCTO, acompanhada das certidões negativas de débitos atualizadas (INSS e FGTS) e, quando aplicável, da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, datada do mês da emissão da nota, assinada por sócio responsável e carimbada com o CNPJ da empresa.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

12.2 O CRCTO prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.3 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

12.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

12.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

12.7 O CRCTO não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do CRCTO, conforme segue:

Plano de Trabalho: Projeto nº 3013 – Promover a Educação Continuada – Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas

Elemento de Despesa: 6.3.1.3.02.01.027 – Locação de Bens Imóveis.

XIV - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor total estimado para a presente contratação, na conta orçamentária - 6.3.1.3.02.01.027 – Locação de Bens Imóveis é de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil)**, para o período de 4 (quatro) dias, conforme o item 6.21, desse documento.

Raquel Pereira Ribeiro

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional do CRCTO

Referência: Processo nº 9079627110000621.000008/2025-18

SEI nº 0867459



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 15/07/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 15/07/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 15/07/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 15/07/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 24/07/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 13/08/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0929104** e o código CRC **93CA7586**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

Considerando a Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo, para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC n.º 030/2024 de 09 de outubro de 2024, considera **ASSINADOS** os seguintes documentos elaborados pela comissão:

- 1 - Ordem de demanda
- 1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 - Mapa de Riscos.

- 1. Fernanda Carvalho Pereira, matrícula 4;
- 2. Dalva Macedo da Silva Costa, matrícula 03;
- 3. Raquel Pereira Ribeiro, matrícula 08;
- 4. Wilmar Ferreira Mouzinho, matrícula 09;
- 5. Diego Silva Carvalho, matrícula 45;
- 6. Leonardo Lopes da Silva, matrícula 149.

Portaria CRCTO n.º 030, de 9 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 15/07/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 15/07/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 15/07/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 24/07/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 13/08/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0930713** e o código CRC **A837957C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Memorando nº 16/2025/CRCTO-DESENPREF

Prezado Senhora, Mikaelly Oliveira Ferreira

Coordenadora do setor de Controle Interno

Assunto: **Apreciação do Processo de Contratação.**

1. Trata o presente processo para a contratação do objeto supracitado, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/21.
2. A solução objetiva garantir a contratação do serviço de locação de espaço físico, para o evento XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins, agendado para 18 e 19 de setembro de 2025.
3. Encaminho, para apreciação, os seguintes documentos:
 - a) Documento n.º 0874236 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
 - b) Documento n.º 0891528 – MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇO;
 - c) Documento n.º 0921876 – JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS;
 - d) Documento n.º 0924390 - ANÁLISE DE RISCOS,
 - e) Documento n.º 0929104 – TERMO DE REFERÊNCIA.

Raquel Pereira Ribeiro

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 18/07/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0935780** e o código CRC **E2D0B5F3**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE Nº 18/2025/CRCTO-COINT/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO

PROCESSO Nº 9079627110000621.000015/2025-10

INTERESSADO:

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo SEI nº: 9079627110000621.000015/2025-10

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: locação de espaço físico

Responsável pela análise: Mikaelly Oliveira Ferreira

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente à fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

Legenda:

S = SIM

N = NÃO

N/A = Não Aplicável

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (DOC. SEI 0866620)

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
1.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			
1.2	Indicação do integrante requisitante.	X			
1.3	Justificativa.	X			Item 2

1.4	Quantidade de serviços ou produtos a serem adquiridos.	X			
1.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos produtos.	X			Item 6
1.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA).	X			Item 3
1.7	Indicação do servidor ou servidores para compor a equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.	X			Item 7
1.8	Assinatura do responsável pela demanda.	X			
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14.133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					
OBSERVAÇÃO NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:					
Sem observação.					

II. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
2.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	X			
2.2	Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? Base legal: Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21.	X			
2.3	Relatório de pesquisa de preços.	X			doc sei 0921876
2.4	Despacho da presidência/Diretoria do CRCTO autorizando a instauração do referido procedimento licitatório.	X			
OBSERVAÇÃO NA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:					
Sem observação.					

III. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MCP (DOC. SEI 0891528)

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
3.1	Houve o estabelecimento, no ETP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?	x			item 09 do ETP
3.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?	x			
3.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente Base legal: Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021	x			<u>0922792</u>
3.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente Base legal: Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021	x			citadas no MCP
3.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. Base legal: Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021	x			

3.6	Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Base legal: Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021	x			
3.7	Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Base legal: Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021				
3.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	x			houve grande variação tendo em vista que foi citado que somente 2 empresas forneceu a proposta de orçamento.
3.9	Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?				
3.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?	x			
3.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	x			
OBSERVAÇÃO NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:					
-não há observações.					

IV. TERMO DE REFERÊNCIA (DOC. SEI 0929104)			
		Situação	

Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			
4.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			item 3
4.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			item 5
4.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			item 4

4.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
4.5.1	Foi indicado as condições de recebimento do objeto ou do serviço.	x			
4.5.2	Prazo de entrega do produto ou de execução do serviço.	x			
4.5.3	Deveres e obrigações do contratado e do contratante.	X			Itens 11 e 12
4.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 7
4.6.1	Foram estabelecidas as sanções administrativas.	X			Item 08
4.6.2	Constam os critérios para eventuais reajustes.			x	
4.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 09
4.8	Foi estabelecido o Instrumento de Medição de Resultados (IMR)”, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022			X	

4.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			item 10
4.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 14
4.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 13
4.12	Da classificação dos serviços.	X			
4.13	Numeração sequencial em todos os itens.	X			
4.14	Assinatura do responsável pela demanda.	X			

OBSERVAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO:

-observou que onde cita: no item descrição do objeto :As especificações e os quantitativos do objeto, o valor total esta divergente dos valores da diarias , onde cita que e 43.000,00 deveria ser 42.000,00, mais esse fato se entende como erro material.

V. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (DOC. SEI nº 0874236)

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
5.1	Consta o objeto da contratação?	X			Item 1

5.2	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2
5.3	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4
5.4	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
5.4.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;	X			Item 9.4
5.4.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;			X	
5.4.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e			X	
5.4.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			X	

5.5	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10
5.6	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6
5.7	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022		X		
5.8	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
5.9	VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
5.10	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 3
5.11	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12

5.12	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: - Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; - Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; - Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022		X		não há necessidade de adequação
5.13	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022		X		
5.14	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022			X	
5.15	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
5.16	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	

5.17	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 7
5.18	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
5.19	Da modalidade de licitação a ser adotada	X			
5.20	Há necessidade de providências para a adequação do ambiente do órgão?		x		Item 13
5.21	Consta declaração que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares?	X			Item 15
5.22	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			
5.23	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			
OBSERVAÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:					
-não há observações					

VI. GESTÃO DE RISCOS – (Doc Sel 0760907)					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
6.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	x			

6.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?	x			
6.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	x			
6.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	x			
6.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	x			
6.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?	x			
6.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	x			
6.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	x			

OBSERVAÇÃO NA GESTÃO DE RISCOS – GR:

-melhorar os riscos e ações de acordo com o os serviços ou produtos a serem adquiridos .

Conclusão: A análise da fase do planejamento da contratação foi realizada conforme os itens acima, diante das observações feitas neste relatório, podemos considerar a situação regular sem observações a corrigir.

Mikaelly Oliveira Ferreira
Coordenadora do Controle Interno

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Mikaelly Oliveira Ferreira, Coordenadora**, em 13/08/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0972216** e o código CRC **20DB1512**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

Ao Departamento de Licitações e Contratos;

Em análise ao processo constatou-se que foi atendido os requisitos , da fase do planejamento da contratação foi realizada conforme costum nos autos doc sei_:

[DFD – NLL- Contratação Direta - Compras e Serviços Locação de espaço \(0866620\);](#)

[NLL – Estudo Técnico Preliminar \(ETP\) Local evento \(0874236\);](#)

[Mapa Comparativo de Preços - MCP Local \(0891528\);](#)

[Justificativa de Preços do MCP locação de espaço \(0921876\)](#)

[Análise de Riscos Locação de espaço \(0924390\)](#)

[NLL – Termo de Referência \(TR\) Locação de espaço \(0929104\)](#)

Considerando que o demitante atendeu as recomendações ,Encaminho o processo ao departamento de Licitação e Contratos para prosseguir a fase de contratação.

Atenciosamente;

Mikaelly Oliveira Ferreira

Dep. de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Mikaelly Oliveira Ferreira, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0973237** e o código CRC **46308278**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

SEI nº 0973237



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa referente a contratação de empresa especializada para locação de espaço físico para realização do "XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins", cujo formato compreende não apenas a realização de palestras técnicas para capacitação dos profissionais da contabilidade, conforme descrito no parecer técnico anexado aos autos do presente processo.

Os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, Agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**

Palmas-TO, 22 de Agosto de 2025.

Dalva Macedo da Silva Costa

Setor Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- **Projeto:** 3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas.
- **Conta contábil** - 6.3.1.3.02.01.027 - Locação de Bens Imóveis.

Palmas-TO, 22 de Agosto de 2025.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes

Técnica em Contabilidade

Setor de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 22/08/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 25/08/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0985780** e o código CRC **AD655EAB**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

SEI nº 0985780



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

Número da reserva orçamentária:	283
---------------------------------	-----

Item	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico para realização do "XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins"	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 42.000,00

FORNECEDOR:				
PRINCE EVENTOS - OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES PARA FESTAS LTDA - ME				
ENDEREÇO: ASR SE 55, ALAMEDA 05, CONJ 06, LOTE 15, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO CEP: 77001-970				
Tel/Fax:	(63) 98417-0627	CNPJ:	83.734.764/0001-38	Insc. Estadual: ISENT0

*Observações:	As empresas mantêm regularidade perante a Receita Federal, INSS e FGTS conforme o artigo 4º - A da IN nº 02 de 11/10/10.
----------------------	--

Enquadramento legal:	Art. 75. É dispensável a licitação: Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 75 da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. Art .75, caput, inciso II de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Justificativa de preço:	Foram solicitadas 4 (quatro) propostas para contratação de empresa especializada para locação de espaço físico para realização do "XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins", às empresas: ARENA BACURI, PRINCE EVENTOS, TUAGE EVENTOS e CRYSTAL EVENTOS, participaram dessa licitação, onde a empresa PRINCE EVENTOS apresentou a menor proposta, dessa forma, foi a celebrada na contratação. Na pesquisa realizada no https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/ o valor do serviço está em conformidade a média das propostas. Valor final obtido mediante Cotação com Fornecedores. Considerando a pesquisa realizada, é possível afirmar que a proposta apresentada pela empresa PRINCE EVENTOS é a mais vantajosa para o CRCTO em relação ao custo, comparado com as demais propostas, pois apresentou o menor preço. A empresa a ser contratada encontra-se apta para vender o produto supramencionado para o CRCTO. O valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236), "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública." Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.
--------------------------------	---

Palmas/TO, 03 de Setembro de 2025.

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 03/09/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0986131** e o código CRC **E79A191D**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

SEI nº 0986131

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
283	2025	25.08.2025	SEI 2025-10

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3013-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para despesa com Contratação de empresa especializada na locação de espaço visando à realização do XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins, a ser realizado no período de 18 a 19 de setembro de 2025, com previsão e estimativa de público de 800 (oitocentos) participantes.	42.000,00

Valor por Extenso
Quarenta e Dois Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
43.030,00	0,00	42.000,00	1.030,00

PALMAS, 25 de Agosto de 2025

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTONÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTOMÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Autorizo a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CNPJ nº : 38.155.081/0001-71	
CONTRATADO		
	☐ Pessoa Jurídica.	Razão Social: OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES PARA FESTA LTDA, C.N.P.J.: 83.734.764/0001-38.
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico para realização do "XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins".	
VALOR ESTIMADO	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.3.1.3.02.01.027 - Locação de Bens Imóveis	

Palmas-TO, 25 de Agosto de 2025.

Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente do CRC TO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 25/08/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0987592** e o código CRC **8D0D5542**.

MINUTA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330

Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025,
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
TOCANTINS E A OLIVEIRA EVENTOS E
LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, pessoa jurídica de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES PARA FESTA LTDA**, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 83.734.764/0001-38, sediada(a) na ASR SE 55, ALAMEDA 05, CONJ 06, LOTE 15, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77.001-970 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Proprietário **ARI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da CNH nº 00565551458 DETRAN/TO, Inscrito no CPF 302.484.261-68, RG 1212700 SSP-TO residente e domiciliado na a Quadra 706 Sul LT 19, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-392, Palmas - TO, celebra o presente contrato com o CRCTO, Processo nº **9079627110000621.000015/2025-10** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico para realização do "XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Valor Estimado da Contratação;

Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de espaço físico para realização do "XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins"	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
Valor Total			R\$ 42.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, contados da sua celebração, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. De acordo com art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos art. 106, observadas as seguintes diretrizes:

I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

2.4 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Conforme art. 107 da Lei 14.133/21

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto será realizada conforme o cronograma de atividades do XXIV Encontro de Contabilidade, agendado para 18/09 e 19/09 de setembro, observando-se as seguintes etapas e responsabilidades:

3.2. Dia **17 de setembro de 2025** – Montagem da Estrutura - O espaço locado deverá ser disponibilizado integralmente à contratante para as atividades de preparação e montagem da estrutura do evento. A contratada deverá garantir:

- Acesso liberado ao local a partir das 08h.
- Disponibilização de todas as áreas previstas no contrato aos dois salões principais, sanitários, recepção e área em comum.
- Condições adequadas de limpeza e funcionamento das instalações.

- Apoio técnico para orientação da equipe organizadora durante a montagem dos equipamentos (palco, som, iluminação, mobiliário, expositores, etc.).
- Segurança, energia elétrica estável e climatização em funcionamento.

3.2. Dia **18 de setembro de 2025** – Credenciamento e abertura oficial. Nesta data será realizado o credenciamento dos participantes, já no primeiro horário do dia. Sendo a abertura do evento, entre 19h00 e 20h00 e a A contratada deverá assegurar:

- Abertura do espaço com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência ao início do credenciamento.
- Infraestrutura adequada e em pleno funcionamento para recepção dos participantes.
- Iluminação, climatização, limpeza e segurança em pleno funcionamento.
- Suporte técnico local, caso necessário, para adequações ou imprevistos
- Espaço disponível no período noturno para a cerimônia de abertura (conforme proposta).

3.3. Dia **19 de setembro de 2025** – Realização da Programação.

3.4. A programação principal do evento ocorrerá no dia 19/09, com a realização de 6 (seis) palestras ao longo do dia. A contratada deverá garantir:

- Funcionamento contínuo do espaço durante todo o dia (período matutino, vespertino e noturno).
- Conforto e segurança para os participantes, com climatização eficiente, iluminação adequada e acessibilidade.
- Apoio técnico local para eventuais ajustes.
- Liberação do espaço até o encerramento da programação, conforme necessidade da contratante.

3.5. Dia **20 de setembro de 2025** – Espaço libertado para desmontagem de palco, som, estandes, carpetes, decoração entre outros itens.

3.6. Em caso de haver necessidade de mais tempo para desmontagem, qualquer horário excedente deverá ser negociado entre CRCTO e a CONTRATADA.

3.7. Caso haja alguma ocorrência, a contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Estimativa de Quantidades

ESPECIFICAÇÃO	Nº Diária	Carga Horaria estimada	Uso do local
Dia 17/09	1	8h00	Montagem
Dia 18/09	1	8h00	• Credenciamento • Abertura do evento
Dia 19/09	1	8h00	• Feira de negócios • 06 palestras • Evento de encerramento

Dia 20/09	1	8h00	Desmontagem do evento, envolvendo equipamentos entre outros.
-----------	---	------	--

3.8 Programação prevista (poderá sofrer alterações de horário).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.9 A execução do objeto será realizada de forma fiel pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.

3.10 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação vigente.

3.11 A contratada deverá apresentar a NF para atesto, somente após realização do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, sendo pago mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (Dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de **1 (um)** ano contado da data do orçamento estimado. Após tal prazo, eventual utilizará o índice IPCA/ IGPM, o que for mais favorável ao contratante.

6.2. Eventual reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do

contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Condições de Execução

10.2. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multas:

- (a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços por dia de atraso.
- (b) O atraso superior a 2 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (c) No caso de inexecução total dos serviços, fica convertida a multa moratória em multa compensatória equivalente a trinta por cento (20%) do valor total do contrato.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho:

II. Elemento de Despesa:

III. Plano Interno:

IV. Nota de Empenho: nº **283**

V. Projeto: **3013** - Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas

VI. Conta contábil: **6.3.1.3.02.01.027** - Locação de Bens Imóveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,

de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Tocantins (Justiça Federal) como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palmas - TO, 25 de Agosto de 2025

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente

OLIVEIRA

EVENTOS E LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA.

CNPJ. 83.734.764/0001-38

Proprietário: Ari Alves de Oliveira

CPF. 302.484.261-68

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 27/08/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0987630** e o código CRC **8E2C87F5**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

SEI nº 0987630

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



TO
TO

NOME

ARI ALVES DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1212700 SSP TO

CPF
302.484.261-68

DATA NASCIMENTO
09/02/1964

FILIAÇÃO
MANOEL ALVES DE
OLIVEIRA
BARBARA DOS REIS
OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB

AE

Nº REGISTRO

00565551458

VALIDADE

15/11/2025

1ª HABILITAÇÃO

29/07/1994

OBSERVAÇÕES

sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO

30/11/2020

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

44181872586
T0028157032

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2163696399

PROIBIDO PLASTIFICAR
2163696399

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

Senhora Isabella Sousa Feitosa

Assessora Jurídica do CRCTO

Assunto: Análise e Parecer

Senhora Assessora,

Encaminho o Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10, que trata da Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico para realização do "XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins", para análise e parecer.

Atenciosamente,

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras e Licitações do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 27/08/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0991811** e o código CRC **E6CC598A**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

SEI nº 0991811



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PARECER Nº 54/2025/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-
PLEN/CRCTO
PROCESSO Nº 9079627110000621.000015/2025-10

I. RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, que visa a contratação de empresa especializada em locação de espaço físico para realização do 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins).

O processo foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do CRCTO para análise e parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas em Lei.

Ou seja, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam: dispensa e inexigibilidade de licitação.

O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de contratação direta por meio dispensa de licitação. Tendo em vista o valor da contratação, entende-se que a presente contratação/aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do anexo ao Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo ao Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Ressalta-se a necessidade de observância do art. 75, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada, portanto, a observância dos valores já gastos com despesas da mesma natureza no presente exercício financeiro.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Conforme se verifica no Estudo Técnico Preliminar, o valor total da contratação estimada é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Portanto, atende ao estabelecido no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à documentação acostada ao processo, deve-se asseverar que o Documento de Formalização da Demanda (DFD) encontra-se previsto no art. 12, VII da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 10.947/2022, o qual dispõe:

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

Da análise do DFD, notou-se ausentes os itens IV e VI. Ademais, o DFD dispõe que a contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual vigente, mas o citado documento não encontra-se presente nos autos, razão pela qual sugere-se a sua anexação.

Consta nos autos Portaria nomeando a equipe de planejamento, bem como Portaria nomeando os Gestores e Fiscais de contrato.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 18 (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Da análise do ETP, encontram-se presentes as cláusulas exigidas pelo dispositivo legal.

No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

O Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos indicados no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, como segue:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária

Salvo melhor juízo, no Termo de Referência encontram-se presentes as cláusulas exigidas pelo dispositivo legal.

Imperioso destacar que deve haver previsão orçamentária de recurso orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas pela Administração Pública. Logo, a existência de previsão orçamentária para exercício financeiro em que se realizará a despesa deve ser observada antes da assunção de qualquer obrigação financeira.

A Contabilidade e Financeiro atestaram a existência de recursos orçamentários e financeiros necessários às despesas decorrentes de contratação nos documentos.

A comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação. Em análise da documentação acostada ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que encontram-se atendidas tais exigências, vez que fora comprovada a regularidade da empresa por meio das Certidões.

A Lei nº 14.133/21 obriga a presença das seguintes cláusulas nos contratos administrativos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional

programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Observa-se que a minuta do contrato encartado aos autos atende ao que determina a Lei nº 14.133/21, trazendo todas as cláusulas necessárias ao desenvolvimento da contratação.

Por fim, destaca-se o disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/21:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Dessa forma, orienta-se que seja o presente contrato seja divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de restar ineficaz.

Por fim, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

III. CONCLUSÃO

Desta forma, esta assessoria jurídica opina pela contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando as determinações previsto no art. 72 da referida lei, bem como pela legalidade da minuta de contrato acostada aos autos, tudo isso após **supridas as ressalvas** mencionadas na fundamentação deste parecer.

É o parecer, s. m. j.

Isabella Sousa Feitosa

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 27/08/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0992187** e o código CRC **CEE552B2**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

SEI nº 0992187



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025,
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS E A
OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES PARA
EVENTOS LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, pessoa jurídica de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES PARA FESTA LTDA**, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 83.734.764/0001-38, sediado(a) na ASR SE 55, ALAMEDA 05, CONJ 06, LOTE 15, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77.001-970 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Proprietário **ARI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da CNH nº 00565551458 DETRAN/TO, Inscrição no CPF 302.484.261-68, RG 1212700 SSP-TO residente e domiciliado na a Quadra 706 Sul LT 19, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-392, Palmas - TO, celebra o presente contrato com o CRCTO, Processo nº **9079627110000621.000015/2025-10** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico para realização do "XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Valor Estimado da Contratação;

Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de espaço físico para realização do "XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins"	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

Valor Total	R\$ 42.000,00
--------------------	----------------------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, contados da sua celebração, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. De acordo com art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos art. 106, observadas as seguintes diretrizes:

I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

2.4 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Conforme art. 107 da Lei 14.133/21

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto será realizada conforme o cronograma de atividades do XXIV Encontro de Contabilidade, agendado para 18/09 e 19/09 de setembro, observando-se as seguintes etapas e responsabilidades:

3.2. Dia **17 de setembro de 2025** – Montagem da Estrutura - O espaço locado deverá ser disponibilizado integralmente à contratante para as atividades de preparação e montagem da estrutura do evento. A contratada deverá garantir:

- Acesso liberado ao local a partir das 08h.
- Disponibilização de todas as áreas previstas no contrato aos dois salões principais, sanitários, recepção e área em comum.
- Condições adequadas de limpeza e funcionamento das instalações.
- Apoio técnico para orientação da equipe organizadora durante a montagem dos equipamentos (palco, som, iluminação, mobiliário, expositores, etc.).
- Segurança, energia elétrica estável e climatização em funcionamento.

3.2. Dia **18 de setembro de 2025** – Credenciamento e abertura oficial. Nesta data será realizado o credenciamento dos participantes, já no primeiro horário do dia. Sendo a abertura do evento, entre 19h00 e 20h00 e a A contratada deverá assegurar:

- Abertura do espaço com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência ao início do credenciamento.

- Infraestrutura adequada e em pleno funcionamento para recepção dos participantes.
- Iluminação, climatização, limpeza e segurança em pleno funcionamento.
- Suporte técnico local, caso necessário, para adequações ou imprevistos
- Espaço disponível no período noturno para a cerimônia de abertura (conforme proposta).

3.3. Dia **19 de setembro de 2025** – Realização da Programação.

3.4. A programação principal do evento ocorrerá no dia 19/09, com a realização de 6 (seis) palestras ao longo do dia. A contratada deverá garantir:

- Funcionamento contínuo do espaço durante todo o dia (período matutino, vespertino e noturno).
- Conforto e segurança para os participantes, com climatização eficiente, iluminação adequada e acessibilidade.
- Apoio técnico local para eventuais ajustes.
- Liberação do espaço até o encerramento da programação, conforme necessidade da contratante.

3.5. Dia **20 de setembro de 2025** – Espaço libertado para desmontagem de palco, som, estandes, carpetes, decoração entre outros itens.

3.6. Em caso de haver necessidade de mais tempo para desmontagem, qualquer horário excedente deverá ser negociado entre CRCTO e a CONTRATADA.

3.7. Caso haja alguma ocorrência, a contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Estimativa de Quantidades

ESPECIFICAÇÃO	Nº Diária	Carga Horaria estimada	Uso do local
Dia 17/09	1	8h00	Montagem
Dia 18/09	1	8h00	• Credenciamento • Abertura do evento
Dia 19/09	1	8h00	• Feira de negócios • 06 palestras • Evento de encerramento
Dia 20/09	1	8h00	Desmontagem do evento, envolvendo equipamentos entre outros.

3.8 Programação prevista (poderá sofrer alterações de horário).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.9 A execução do objeto será realizada de forma fiel pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.

3.10 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação vigente.

3.11 A contratada deverá apresentar a NF para atesto, somente após realização do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, sendo pago mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (Dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um)** ano contado da data do orçamento estimado. Após tal prazo, eventual utilizará o índice IPCA/ IGPM, o que for mais favorável ao contratante.

6.2. Eventual reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação,

independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Condições de Execução

10.2. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multas:

- (a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços por dia de atraso.
- (b) O atraso superior a 2 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (c) No caso de inexecução total dos serviços, fica convertida a multa moratória em multa compensatória equivalente a trinta por cento (20%) do valor total do contrato.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho:

II. Elemento de Despesa:

III. Plano Interno:

IV. Nota de Empenho: nº **283**

V. Projeto: **3013** - Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas

VI. Conta contábil: **6.3.1.3.02.01.027** - Locação de Bens Imóveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Tocantins (Justiça Federal) como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palmas - TO, 27 de Agosto de 2025

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins
Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente

OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA.
CNPJ. 83.734.764/0001-38
Proprietário: Ari Alves de Oliveira
CPF. 302.484.261-68

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ARI ALVES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 27/08/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 29/08/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0992995** e o código CRC **0C68E4A4**.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.734.764/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/01/1994	
NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA EVENTOS & LOCACOES PARA FESTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRINCE EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q 512 SUL, ALAMEDA 5, CONJUNTO 06		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 15
CEP 77.021-764	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARIAOPOTENCIA@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 8414-4029	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2025** às **10:45:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
281	28.08.2025	ORDINARIO	SEI 2025-10	283	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1151	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				0					
Favorecido									
Favorecido : 1286 - OLIVEIRA EVENTOS & LOCACOES PARA FESTA LTDA			CNPJ / CPF : 83.734.764/0001-38						
Endereço : Q 512 SUL, ALAMEDA 5, CONJUNTO 06 S/N LT 16			Bairro : PLANO DIRETOR SUL						
CEP : 77021-764		Cidade : PALMAS	UF : TO						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
Empenho para despesa com Contratação de empresa especializada na locação de espaço visando à realização do XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins, a ser realizado no período de 18 a 19 de setembro de 2025, com previsão e estimativa de público de 800 (oitocentos) participantes.			1	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00				
Valor por Extenso									
Quarenta e Dois Mil Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
R\$ 43.030,00	R\$ 0,00		R\$ 42.000,00		R\$ 1.030,00				

PALMAS, 28 de Agosto de 2025

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTONÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTOMÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

Segue processo nº 9079627110000621.000015/2025-10, para fins de publicação do contrato nº 22/2025 referente a contratação de empresa especializada para locação de espaço físico para realização do "XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins", no site do Portal Nacional de Compras Públicas.

Encontram-se anexadas junto ao processo as peças Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar de Contratação, Matriz de Riscos, Termo de Referência.

Sem mais, processo para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras e Licitações do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 29/08/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0995983** e o código CRC **454C2961**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000015/2025-10

SEI nº 0995983

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 36/2025



Última atualização 29/01/2026

Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Unidade compradora: 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38155081000171-1-000043/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico para realização do "XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 43.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 42.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Locação de imóvel Serviço de locação de area (coberta) para eventos - Do tipo auditório. Capacidade máxima 800 pessoas, com climatização. Ambiente 1: reservado para 800 assentos, para palestras. Ambiente 2: reservado para feira de negócios, com 20 estantes, sendo 17 no tamanho 2x2 e 3 estandes na medida 5x2	1	R\$ 43.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 22/2025

Última atualização 29/01/2026



Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Unidade executora: 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079627110000621.000015/2025-10

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2026 **Data de assinatura:** 29/08/2025 **Vigência:** de 29/08/2025 a 29/08/2026

Id contrato PNCP: 38155081000171-2-000041/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [38155081000171-1-000043/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico para realização do "XXIV Encontro de Contabilidade do Tocantins", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 42.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 83.734.764/0001-38 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: OLIVEIRA EVENTOS & LOCACOES PARA FESTA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

Contrato.pdf

29/01/2026 - 10:51:20

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.